PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

# LEI Nº 20.705, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ODINEI SOUSA DE AGUIAR, CPF Nº 509.534.192-15, FILHO DE OSVALDO JOSÉ DE AGUIAR E PASTORA SOUSA DE AGUIAR.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Borges Leal, nº 3003, entre a Trav. Prof. Antônio de Carvalho e Av. Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 32,00 metros da Tv. Prof. Antônio de Carvalho e a 31,80 metros da Av. Magalhães Barata). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Borges Leal, medindo 10,10 metros; a Leste, com Joaquina Venina da Silva Costa, medindo 28,40 metros; ao Sul, com Maria Cleide Barbosa de Oliveira, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Darlene Lima de Sousa, medindo 26,10 metros, com área total de 273,86m²",*** em favor de ODINEI SOUSA DE AGUIAR, CPF nº 509.534.192-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0247/2017-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de outubro de 2019.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).